CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 21/05/09

Roberta Rêgo

FUNCIONÁRIO

DATA 05/06/69

PROJETO DE LEI Nº 86/68

Concede o título de cidadão de Fortaleza

ASSUNTO

ao Dr. Rubens Vaz da Costa.

VEREADOR: Ivone Melo, Luis Ângelo, José de Castro etc.

LEI Nº 3591 DE 20/08/68 Sancionada.

DIOM Nº 3990 DE 21/08/68

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML/MM

LEI Nº 3093 DE 10 DE agosto DE 1968

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. Rubens Vaz da Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido ao Dr. RUBENS VAZ DA COSTA o título de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de agosto de 1968.

José Barros de Alencar
Prefeito Municipal,
em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO

Aprovado em 1a discussão.
Em 14 / 8 / 1968
Jose' Colaco
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 86 /68

À Comissão Diretora.

Em 7-6-68

Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. Rubens Vaz da Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a discussão
Em 16 / 8 / 1968.
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 16 / 8 / 1968.
(PRESIDENTE)

Art. 1º - É concedido ao DR. RUBENS VAZ DA COSTA o título de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 / de junho de 1968.

Ivone Melo
VEREADORA IVONE MELO

Agostinho Moreira e Silva
Augusto Bezerra Campos
Rubens Vaz da Costa
Adauto Bezerra Coelho
José de Castro
José Colaço Lima
Luiz Braga
Edson Queiroz
Edésio Edgar Pinto Gomes
Aderson Medeiros

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA M
ARQUIVO

JUSTIFICATIVA

Visa êste projeto dar o título honorário de Cidadão de Fortaleza ao Dr. Rubens Vaz da Costa, atual Presidente do Banco do / Nordeste do Brasil S/A.

Trata-se de um cidadão que tem vencido na vida graças aos / seus esforços pessoais, ajudado por uma grande inteligência aliada a um carater irreprochável que lhe tem valido vencer na vida com / brevidade e segurança absoluta.

Substituindo na Presidência do Banco do Nordeste do Brasil/ S/A ao cearense Raul Barbosa, deu a essa organização creditícia um/ maior desenvolvimento, chegando mesmo, a elevar o seu capital em / cuja participação se destacou de maneira brilhante o Estado do Ceará.

O nosso homenageado serviu primeiramente no Banco do Nordeste que, inegàvelmente, (fato que é assinalado por quantos conhecem o assunto) possui a mais categorizada plefade de técnicos, principalmente, em assuntos econômicos. Daí êle foi para a SUDENE e de / lá voltando para a Presidência dêsse Banco.

O Dr. Rubens Vaz da Costa, que se tem revelado um grande amigo do Ceará, estamos homenageando sinceramente por encontrarmos/ nêle as qualidades que o credenciam.

Integrado na sociedade fortalezense age de maneira a identificá-lo como um verdadeiro filho desta terra.

Assim sendo espero dos meus ilustres pares a sua aprovação/ para o presente projeto que é, sem sombra de dúvida, uma justíssima proposição.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em J de junho de 1968.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

C O M I S S Ã O D I R E T O R A

PARECER Nº 64 /68

AO PROJETO DE LEI Nº 86/68

Dispensada de impressão e leitura.
Em 9/8/68

A vereadora Ivone Melo, secundada pelo número regimental de vereadores, apresentou à consideração dêste Legislativo, o incluso projeto de lei que "concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. Rubens Vaz da Costa".

É das mais justas e oportunas a propositura em tela. / Ela visa prestar uma homenagem ao Dr. Rubens Vaz da Costa, atual/ Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S/A.

Com efeito aquêle ilustre cidadão faz-se credor de tão alta distinção. Trata-se de um cidadão, que, segundo a justificativa dos autores, tem vencido na vida graças aos seus esforços pessoais, ajudado por uma grande inteligência aliada a um carater irreprovavel que lhe tem valido vencer na vida com brevidade e segurança absoluta.

O Dr. Rubens Vaz da Costa, á frente da Presidência do / Banco do Nordeste do Brasil S/A, tem dado a essa organização creditícia um maior desenvolvimento, chegando mesmo, a elevar o seu/ capital, cuja participação se destacou de maneira brilhante o Estado do Ceará.

Tem-se revelado um grande amigo do Ceará, carreando para o nosso Estado uma grande soma de benefícios e integrado na / sociedade fortalezense age de maneira a identificá-lo como um verdadeiro filho desta terra.

Assim sendo, manifestamo-nos pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de agosto de 1968

PRESIDENTE SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Aprovada
Em 19-8-68

A COMISSÃO DE REDAÇÃO, EM EXPEDIÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 86/68.

Concede o título de Cidadão de Fortaleza
ao Dr. Rubens Vaz da Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao DR. RUBENS VAZ DA COSTA o título de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de agosto de 1.968.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

C M F

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Of. nº 1354/68

Fortaleza, 19 de agosto de 1968.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do art. 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o art. 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara que Concede o título de Cidadão de Fortaleza ao Dr. Rubens Vaz da Costa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência protestos de elevado aprêço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipalde
FORTALEZA